ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Prefeitura Municipal de Macieira e suas Secretarias
Área solicitante: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Prefeitura Municipal de Macieira/SC necessita contratar uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de espaços públicos e prédios municipais. Essa necessidade decorre da importância de manter ambientes públicos adequados para o atendimento à população e para garantir a saúde e segurança de servidores e cidadãos que utilizam as dependências municipais. Os serviços contratados deverão abranger a limpeza e manutenção periódica de repartições públicas, incluindo salas administrativas, banheiros, corredores, áreas externas, espaços de convivência e demais locais de uso comum. Além disso, a contratação visa otimizar os recursos municipais, garantindo eficiência e qualidade na execução das atividades, sem sobrecarregar o quadro próprio de funcionários da Prefeitura.

A terceirização desse serviço permitirá que a administração municipal direcione seus esforços para outras demandas prioritárias, assegurando um ambiente limpo, organizado e adequado para o desenvolvimento das atividades diárias. Além disso, a contratação de empresa especializada garantirá o uso adequado de materiais e equipamentos, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Os quantitativos solicitados foram definidos de acordo com as demandas de trabalho atuais, já praticadas dentro do contrato de serviços terceirizados vigente, sendo que adições já foram realizadas ao longo dos últimos anos. Adições pontuais de postos de trabalho foram feitas tendo em vista a demanda antiga, como a inclusão nesse processo dos serviços de jardinagem, visto que possuem extensas áreas verdes, com árvores e gramados no município, que necessitam de e são de responsabilidade do poder público na manutenção constante

Dessa forma, a Prefeitura de Macieira/SC justifica a necessidade de contratação dos serviços de limpeza como uma medida essencial para a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

3- REQUISITANTE:

Secretaria Administração, Finanças e Planejamento
Secretaria de Agricultura e desenvolvimento econômico
Secretaria de Obras e Infraestrutura
Secretaria de Saúde
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Educação

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município de Macieira referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua o atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
4.2 Os serviços ora contratados deverão ser prestados por funcionários devidamente habilitados da contratada, que tem a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente referente às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do contratante.
4.3 A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame.
4.4 Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do contratante, por escrito. Indicar responsável para o contato com o contratante, a qualquer momento, fornecer, sempre

que solicitado pelo contratante, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato.

4.5. Requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade:

4.5.1. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;

4.5.2. Possuir instalações/equipamentos adequados e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;

4.5.3. Estar alinhado com a política de desenvolvimento sustentável;

4.5.4. Possuir experiência no mercado.

4.6 Especificações dos serviços que devem ser realizados pelos funcionários:

4.6.1 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com atuação como SERVENTE:

Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 5143-20 Trabalhadores nos Serviços de Administração, Conservação e Manutenção de edifícios e Logradouros/Servente de Limpeza.

4.6.1.1 - Descrição das atividades:

- Diariamente:
 - Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
 - Limpar adequadamente cinzeiros situados nas áreas de uso comum;
 - Limpar/lavar espelhos, bacios, assentos, pias e pisos dos sanitários com produtos desinfetantes;
 - Varrer pisos, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
 - Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira (quando houver); - Passar pano úmido e polir os todos os tipos de pisos;
 - Limpar e polir todos os móveis e utensílios, inclusive armários, prateleiras e estantes, bem como todas as portas e janelas com produtos apropriados;
 - Remover, limpar e aspirar todos os tapetes, passadeiras e capachos, com produto adequado;

- Lavar e desinfetar todos os sanitários, inclusive lavatórios, aparelhos, pisos, paredes, carpetes, etc.;
- Manter os sanitários com toalhas de papel, papel higiênico e sabonetes;
- Limpar todos os cestos coletores de lixo das áreas internas e externas e recolhimento dos mesmos em saco plástico, e, também, quando houver solicitação;
- Limpar as manchas de qualquer natureza que venham a surgir nas paredes, carpetes, rodapés, portas, e áreas pintadas ou revestidas em fórmica ou madeira;
- Suprir bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela contratante, providenciando a limpeza e higienização;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Fazer café, todos os dias e conforme a necessidade da secretaria;

- Semanalmente:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, corrimões, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Limpar bebedouros;
- Limpar telefones com produto adequado;
- Lavar os pisos, encerar e lustrar;
- Lavar os banheiros, inclusive azulejos;
- Limpar e polir objetos metálicos, com polidor;
- Passar aspirador de pó nos carpetes de todos os setores desta Secretaria;
- Limpar externamente os condicionadores de ar e ventiladores;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

- Mensalmente:

- Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- Lavar interna e externamente, janelas com vidraças, caxilhos, portas de vidros (vidros em geral), impermeáveis, granilites, mármores e etc., em áreas baixas onde não necessitar de andaimes ou escadas a partir de 10 (dez) degraus;
- Limpar a face externa das esquadrias metálicas envidraçadas, com utilização de produtos não corrosivos objetivando evitar a aceleração do processo de deterioração, com emprego de equipamentos de segurança;
- Encerar/lustrar todos os mobiliários envernizados e batentes com produto adequado;
- Realizar serviços inerentes à função;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

- Bimestralmente:

- Limpar todas as luminárias por fora;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral.

- Sempre que necessário:

- Comunicar a presença de danos aos equipamentos ou as estruturas prediais;
- Comunicar a necessidade de realização de reparos nas áreas de uso comum e sanitários, como troca de lâmpadas e papeleiros, correção de infiltrações, entre outros;
- Os serviços deverão ser prestados em áreas baixas onde não necessitar de andaimes ou escadas a partir de 10 (dez) degraus;
- Utilizar uniforme que identifique o nome da empresa prestadora de serviços

4.6.1.2 Requisitos:

- Ensino fundamental incompleto (quarta série completa).

4.6.1.3 Piso:

- O cargo e piso de referência é o de Servente, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

4.6.2 - SERVIÇOS DE JARDINAGEM, com atuação como JARDINEIRO:

Considerando as atribuições exigidas pela CONTRATANTE, o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível é o de n.º 6220-10 Trabalhadores Agropecuários, Florestais e da Pesca/Jardineiro.

4.6.2.1 Descrição das Atividades:

- Preparar, conservar e limpar jardins e gramados, compreendendo: capina, corte, replantio, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento de árvores ou gramíneas;
- Preparar as sementes;
- Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmonte, transporte e embalagem;
- Executar serviço de poda em arbustos e plantas;
- Requisitar o material necessário para o trabalho;
- Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- Utilizar uniforme que identifique o nome da empresa prestadora de serviços.

4.6.2.2 Requisitos:

- Ensino fundamental incompleto (quarta série completa)

4.6.2.3 PISO SALARIAL:

- O cargo e piso de referência é o de Jardineiro de Conservação, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

4.7 DETALHAMENTO DE UNIFORMES E EPI'S NECESSÁRIOS PARA CADA POSTO

Os uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE e também de acordo com a legislação vigente, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando as exigências mínimas de segurança e qualidade estabelecidas em norma regulamentadoras e leis, assim como o disposto nos itens seguintes.

A Contratada deverá fornecer conjuntos completos de uniformes e EPI's ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme (todos os itens elencados dentro do título Uniforme de cada posto) a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação por escrita ou por e-mail da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

As quantidades mínimas de EPI's disponíveis por cada posto deverão estar de acordo com as quantidades definidas abaixo, devendo ser repostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação por escrita ou por e-mail da CONTRATANTE, sempre que estejam danificadas ou em condições que não permitam a sua utilização correta.

Os uniformes e EPI's deverão ser entregues mediante recibo, contendo a qualidade, descrição, data do recebimento, tamanho e assinatura do funcionário, cuja

cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

As quantidades abaixo podem ser alteradas de acordo com a necessidade, sendo estas alterações registradas por escrito com assinatura do fiscal do contrato de cada Secretaria, assinatura do representante da CONTRATADA e anuência do gestor do contrato.

4.7.1 Segue relação das quantidades necessárias para cada posto:

SERVENTE:
Uniforme:
03 (três) peças de camiseta manga curta
02 (duas) peças de camiseta manga longa
02 (duas) peças de calça brim comprida com elástico ou cordão.
01 (uma) jaqueta
03 (três) pares de meia preta, cano longo EPI's:
02 (dois) pares de luvas de borracha azul
02 (dois) pares de luvas de borracha amarela
01 (um) par de luva de segurança tricotada de algodão pigmentada (área externa)
02 (dois) pares de sapatos de segurança
01 (um) par de bota impermeável cano longo

JARDINEIRO:
Uniforme:
03 (três) peças de camiseta manga curta
02 (duas) peças de camiseta manga longa
02 (duas) peças de calça brim comprida com elástico ou cordão.
01 (uma) jaqueta
03 (três) pares de meia preta, cano longo EPI's:
01 (um) viseira
01 (um) caneleira
01 (um) avental de napa
01 (um) par de óculos de segurança com proteção UV

02 (dois) pares de luvas de segurança tricotada de algodão pigmentada
02 (dois) pares de luvas de borracha
01 (um) abafador de ruídos tipo concha
01 (um) protetor auricular tipo plug
01 (um) chapéu de abas largas e/ou boné com proteção do pescoço
01 (um) protetor solar
01 (um) repelente
01 (uma) capa de chuva
01 (um) par de bota
02 (dois) pares de sapatos de segurança
01 (um) par de bota impermeável cano longo EPI's para operar roçadeira:
01 (um) protetor facial telado de aço
01 (um) perneira de raspa de couro ou caneleira
01 (um) par de calçado de segurança com biqueira em aço
01 (um) cinto de segurança para roçadeira

4.8 CONDIÇÕES GERAIS:

Além das condições estabelecidas neste estudo técnico preliminar, ficam definidas as seguintes condições gerais para a execução dos serviços:

- Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência profissional, contratados pela contratada, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades.
- Os serviços serão prestados de acordo com as determinações de cada Secretaria, conforme o estabelecido no edital e no contrato, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.
- Os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se uniformizados, sendo os uniformes, fornecidos pela contratada. Os profissionais contratados devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos/uniformizados, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ter responsabilidade nas atividades que executarem.

- A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços é condicionada à prévia solicitação por escrito do preposto indicado pelo Município de Macieira.
- É vedada ao Município de Macieira a utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas que foram objeto do contrato com a empresa prestadora de serviços terceirizados.
- A contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município de Macieira como inconvenientes para o desempenho dos serviços.
- Os serviços em que não se encontra especificado o período de execução das atividades, estas serão realizadas entre 6h e 19h, diariamente. Este horário é decorrente da necessidade de se realizar os serviços de limpeza e higiene antes dos funcionários chegarem, ou antes de iniciar as aulas, pois tais atividades alteram a rotina operacional dos funcionários e alunos.
- A jornada de trabalho dos serviços poderá ser estendida ou alterada, sempre preservada a carga horária contratada, quando a necessidade do serviço o exigir.
- A contratada deve apresentar, antes do início da execução dos serviços, o regime de compensação de horas firmados com os empregados, quando previsto em acordo ou convenção coletiva de trabalho ou pactuado por acordo individual escrito, conforme prevê a Consolidação das Leis do Trabalho (art. 59, §§ 2º, 5º e 6º, da CLT).
- A contratada deve manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, aviso prévio, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.
- A contratada deve substituir, em até 04 horas, após a comunicação do Município de Macieira, o empregado que faltar, seja qual for o motivo, a fim de que não haja prejuízo na manutenção da prestação dos serviços contratados.
- Caso seja adotado o “horário de verão” no Município, decretado pela Administração Municipal, as escalas de trabalho serão adaptadas ao funcionamento das Secretarias.
- A contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que os seus profissionais causarem ao Município de Macieira ou a terceiros, sendo descontado no

primeiro pagamento subsequente à ocorrência o valor correspondente ao dano e/ou prejuízo causado.

- A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.
- A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPIs e EPCs) para todos os funcionários do contrato.
- A contratada deverá apresentar, quando requisitado, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), ambos regidos pelas Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- A contratada deverá indicar um preposto, aceito pelo Município de Macieira, para representá-la na execução do contrato. Além disso, deverá fornecer uma lista com os contatos (celular, telefone, e-mail, whatsapp, etc) dos supervisores responsáveis pela prestação do serviço em cada Secretaria.
- A contratada deverá providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, para o controle de frequência, que esteja de acordo com a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, ou Portaria nº 373/2011, ambas do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
- O acompanhamento do controle de frequência será de responsabilidade da contratada.
- A contratada deverá fornecer a cada unidade onde os serviços são prestados, cópia escaneada/digitalizada colorida da folha ponto de cada funcionário que trabalhou na naquele mês.
- Os materiais de limpeza serão fornecidos pelo Município de Macieira.
- Nos valores propostos pela contratada estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- A contratada deverá, quando requerido pelo Município de Macieira, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base do(s) empregado(s) vinculados

a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O Município de Macieira/SC realizará pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de prestação de serviços de limpeza para os prédios públicos com o objetivo de verificar a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Atualmente o Município de Macieira/SC tem um contrato para a prestação do objeto pretendido, sendo que está com no prazo de vencimento, o total pago por este serviço é de R$ 49.698,54 mensais divididos em 13 funcionários de 40 horas e 9 funcionários de 20 horas.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Prefeitura Municipal de Macieira/SC busca a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e de jardineiro, conservação e higienização de prédios públicos e áreas de uso comum. O objetivo é garantir um ambiente limpo, seguro e adequado para servidores municipais e cidadãos que frequentam os espaços públicos, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

Diante da real necessidade apontada nesse estudo, as Secretarias Requisitantes, chegam à conclusão que, trata-se de serviço comum de natureza continuada para limpeza dos prédios públicos, áreas internas e externas, as especificações e exigências serão estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

7- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

DESCRITIVO ITEM	TOTAL	EDUCAÇÃO	ADMINISTRATIVO	SAUDE	ASSIST SOCIAL	INFRAESTRUTURA	AGRICULTURA
Serviços gerais - 8h diárias (turno diurno)/ 44 horas semanais/ segunda a sexta	13	7	1	4			1
Serviços gerais - 4h diárias (turno diurno)/ 20 horas semanais/ segunda a sexta	5	1			3	1	
SERVIÇOS DE JARDINAGEM, com atuação como JARDINEIRO - 8 h diárias (diurno) 44 horas semanais/ segunda á sexta	2					2	
SERVIÇOS DE JARDINAGEM, com atuação como JARDINEIRO - 4 h diárias (diurno) 20 horas semanais/ segunda á sexta	3	1				2	

O Município de Macieira fará a contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados, de forma contínua dos serventes e jardineiros, compreendendo até 23 (vinte e três) funcionários terceirizados, nos locais de trabalho, conforme especificado abaixo.

A jornada de trabalho a ser cumprida para a referida prestação de serviços será de 44 (quarenta) horas semanais, tendo o sábado compensado durante os dias da semana sendo que fica definida a jornada diária de 08 (oito) horas de trabalho. Nos postos em que o contrato demanda serviços de 20 (vinte) horas semanais, serão cumpridas 04 (quatro) horas diárias.

Cada Secretaria definirá seus horários da prestação dos serviços entre às 06 (seis) horas da manhã e às 19 (dezenove) horas da noite

Postos de trabalho:

Para serventes:

Unidade Básica de Saúde - SEDE

Unidade Básica de Saúde - KM 30

Secretaria de Educação - SEDE -

Escola Municipal Cândida Bertotto Zucatti - KM 30

Escola Municipal Pequenos Brilhantes - SEDE

Assistência Social - CRAS - SEDE

Conselho Tutelar - SEDE

Pastoral de Saúde e Clube de Mães - SEDE

Casa Mortuária - SEDE

Secretaria de Infraestrutura e Obras - SEDE

Secretaria da Agricultura - SEDE
Centro de Convivência da Terceira Idade - SEDE
Delegacia de Polícia Militar - SEDE

Para jardineiro:
Na sede do Município, nas áreas quais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal manter a limpeza, a organização e demais serviços;
Para jardineiro:
No KM 30 (localizado a 18km da SEDE) nas áreas quais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal manter a limpeza, a organização e demais serviços;

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que esse processo terá uma despesa anual de R$ R$ 1.123.640,04 (um milhão cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos).

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macieira/SC entende que a contratação dos serviços de limpeza deve ser realizada de forma unificada, sem parcelamento, devido aos seguintes fatores:

- Padronização e Qualidade dos Serviços: A divisão da contratação em diferentes lotes ou empresas poderia comprometer a uniformidade da limpeza e higienização dos prédios públicos. A contratação de uma única empresa garante a utilização de padrões homogêneos de limpeza, materiais e procedimentos.
- Gestão e Fiscalização Eficiente: A fragmentação da contratação dificultaria a supervisão e controle da execução dos serviços. Com um único prestador, a administração municipal pode realizar um acompanhamento mais efetivo do cumprimento das obrigações contratuais.
- Economia e Racionalização de Recursos: A contratação integral reduz custos administrativos e operacionais, evitando a necessidade de múltiplos processos de licitação, fiscalização e controle.

- Logística e Fornecimento de Materiais: A centralização dos serviços assegura o fornecimento contínuo e padronizado de insumos, evitando desabastecimento ou variação na qualidade dos produtos utilizados.
- Continuidade dos Serviços: A prestação ininterrupta dos serviços de limpeza é essencial para o funcionamento dos órgãos públicos, garantindo um ambiente adequado para servidores e cidadãos. O parcelamento poderia gerar descontinuidade ou sobreposição de responsabilidades entre diferentes prestadores.

Dessa forma, a administração municipal justifica o não parcelamento da solução como uma medida necessária para assegurar a qualidade, eficiência e economicidade da prestação dos serviços de limpeza.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratação correlatas e interdependentes.

11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente processo licitatório está dentro do planejamento da administração municipal, visto que já é uma terceirização rotineira.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de Macieira/SC busca alcançar os seguintes resultados com a contratação dos serviços de limpeza e conservação:

- Ambientes Públicos Limpos e Higienizados: Garantir a limpeza contínua e eficiente dos prédios municipais, promovendo um ambiente mais agradável e seguro para servidores e cidadãos. Manter a higienização adequada dos espaços, reduzindo riscos de contaminação e proliferação de doenças.
- Melhoria na Qualidade dos Serviços Públicos: Proporcionar um local de trabalho mais organizado e saudável para os funcionários públicos, contribuindo para maior produtividade e bem-estar. Assegurar que os cidadãos encontrem espaços limpos ao buscar atendimento nos órgãos municipais.
- Otimização de Recursos e Eficiência Operacional: Reduzir a sobrecarga de servidores municipais com atividades operacionais, permitindo que se dediquem a funções estratégicas e administrativas. Garantir o uso eficiente de materiais de limpeza e equipamentos adequados, otimizando o orçamento público.

- Conformidade com Normas Sanitárias e Ambientais: Assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes. Utilizar produtos e métodos sustentáveis, minimizando impactos ao meio ambiente.
- Continuidade e Regularidade dos Serviços: Evitar descontinuidade na limpeza dos espaços públicos, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços. Garantir um planejamento eficiente para manter a manutenção regular dos ambientes ao longo de todo o período contratual.

Com a implementação dessa solução, espera-se um impacto positivo na qualidade dos serviços públicos, na satisfação dos usuários e na otimização da gestão municipal.

13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a efetividade da contratação dos serviços de limpeza para a Prefeitura Municipal de Macieira/SC, providenciará processo licitatório na modalidade de adequada, julgará as propostas com base em critérios técnicos e financeiros. Conferirá a documentação exigida e verificar a regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes. Formalizará o contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora. Emitir a ordem de serviço para início da execução conforme os prazos estabelecidos. Designar equipe responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

Manter um canal de comunicação entre a Prefeitura e a empresa contratada para ajustes operacionais quando necessário.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços de limpeza para a Prefeitura Municipal de Macieira/SC pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados por meio de boas práticas e exigências contratuais. Os principais impactos incluem: O uso de produtos de limpeza inadequados pode gerar resíduos tóxicos e prejudicar a qualidade do ar e da água; geração de resíduos sólidos com odescarte de embalagens plásticas de produtos de limpeza; acúmulo de lixo gerado pela limpeza, incluindo papel toalha, panos descartáveis e outros materiais; O desperdício de água nas atividades de limpeza pode comprometer os recursos hídricos locais; uso de equipamentos

elétricos como aspiradores de pó e enceradeiras pode aumentar o consumo de energia elétrica. Para minimizar os impactos ambientais, a Prefeitura de Macieira/SC exigirá no processo de contratação que a empresa adote práticas sustentáveis A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todas as informações apresentadas, conclui-se que a prestação de serviços de limpeza em prédios públicos do município atende plenamente às finalidades principais da Administração. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, além de estar totalmente adequada à necessidade identificada na demanda de contratação.

Macieira, 20 de maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
VALERIA VUELMA
Data: 20/05/2025 18:45:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALÉRIA VUELMA
Secretária Municipal de Administração, finanças e planejamento

() AUTORIZADO
() NÃO AUTORIZADO

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
CPF 95003843968
DATA 21/05/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal